

O nome civil individualiza as pessoas e é responsável por identificá-las em seu meio social, sendo o seu registro obrigatório no Brasil.

Via de regra, o nome não pode ser mudado. Todavia, a Lei de Registros Públicos (Lei 6015/1973) traz algumas exceções. Segundo os artigos 57 e 58 da referida lei, é possível ingressar com ação judicial para alteração de nome e sexo no registro civil, seja para constar “apelidos públicos notórios” ou por outro motivo relevante. É com fundamento nessa lei que travestis e transexuais podem realizar a alteração do registro civil, para constar o nome e o gênero com o qual se identificam.

Podem surgir diversas dúvidas sobre esse processo. Aqui respondemos algumas:

### 1 Há a necessidade de realização de cirurgia de redesignação sexual (“mudança de sexo”) para realizar a alteração de registro?

A alteração de registro civil é possível mesmo sem a realização de cirurgia, caso os requisitos estejam preenchidos. No entanto, como essa mudança passa por avaliação judicial, dependerá da interpretação de cada juiz a exigência ou não da cirurgia.

### 2 Há a necessidade de laudo médico para a alteração de registro?

Há a possibilidade de se fazer dois tipos de pedidos:

- a) de alteração de nome e gênero;
- b) de modificação somente de nome, mantendo-se inalterado o gênero.

Muitos juízes ainda solicitam a realização de laudo médico, especialmente quando se pede alteração de nome e gênero, embora já exista entendimento de que ele não seja sempre necessário.



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

#### CENTRO DE CIDADANIA LGBT

Os centros de Cidadania LGBT são espaços dedicados à população LGBT e oferece atendimento psicológico, assessoria jurídica e assistência social, além de articulação em direitos humanos com palestras, oficinas, sensibilizações, capacitações e debates abertos.

Contatos dos serviços:

CCLGBT – Arouche: Rua do Arouche, n 23, 4º andar, república, 11 3106-88780, centrodecidadanialgbt@prefeitura.sp.gov.br

CCLGBT Sul: Rua Dr Carlos Augusto de campos, 133, Santo Amaro, 11 – 5523-0413 / 5523-2772, centrolgbt.sul@prefeitura.sp.gov.br

CCLGBT Leste: Laura Vermont – Avenida Nordeste, 496, São Miguel Paulista, 11 2033-1156, centrolgbt.leste@prefeitura.sp.gov.br

CCLGBT Norte: Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte), Rua Plínio Pasqui, 186, Parada Inglesa Telefone: (11) 2949-2781, centrolgbt.norte@prefeitura.sp.gov.br

#### PROGRAMA TRANSCIDADANIA

O Transcidadania é um programa da Prefeitura de São Paulo voltado a Mulheres Transexuais e Travestis e Homens Trans. Hoje o programa conta com 200 pessoas beneficiárias que recebem uma bolsa auxílio para voltarem a estudar e receberem qualificação profissional e formação cidadã, com duração de dois anos.

Contatos: transcidadania@prefeitura.sp.gov.br, 11 6105-4521

#### UNIDADES MOVEIS DE CIDADANIA LGBT

Cinco Unidades percorrem São Paulo com atividades educativas e culturais, teste rápido de HIV/AIDS por fluido oral, atendimento a vítimas de violência e encaminhamentos para serviços dos centros de Cidadania LGBT

#### Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial - Defensoria Pública do Estado

Rua Boa Vista, nº 103, 10º andar, Centro, São Paulo/SP,  
CEP 01014-001 - Tel: 3101-0155, ramais 137 ou 249  
E-mail: nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br

*Texto:* Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

*Revisão:* Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado São Paulo.

*Projeto gráfico:* Escola da Defensoria Pública do Estado

Novembro de 2016



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Passo a passo  
Ação de alteração  
de nome/sexo  
no registro civil



## Quais documentos são necessários?

Atualmente, para a propositura da ação são solicitados, no mínimo, os seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, telefone, certidão de serviço de referência, Casa Abrigo, CREAS, centro de acolhida, albergue etc.);
- Certidão de Nascimento atualizada: pedir ao cartório em que foi registrado (a);
- Laudo médico atestando a transexualidade/travestilidade, com CID, e a realização de cirurgia de redesignação de sexo, se for o caso (especialmente para os pedidos de alteração de nome e gênero);
- Parecer psicológico(a) (para os casos de alteração somente de nome). Tal parecer pode ser emitido por qualquer psicólogo/a registrado/a no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- Nome e endereço de 03 testemunhas, que informem como a pessoa se identifica e se apresenta socialmente;
- Declaração simples, com firma reconhecida, de amigos e parentes, referindo-se ao tempo que conhecem o (a) interessado (a) e o nome social que ele (a) utiliza e pelo qual é reconhecido(a) socialmente;
- Fotos atuais (para comprovar a discrepância existente entre a aparência e o nome civil);

- Certidões:

### I. Distribuidor Cível (Estadual)

### II. Distribuidor Criminal (Estadual/Federal)

### III. Execução Criminal (Estadual)

### IV. Tabelionatos de Protestos

**V. Justiça Federal:** a certidão de distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo (ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e do Juizado Especial Federal) pode ser emitida via Internet, sem custos e de forma imediata, pelo site <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>

**VI. Justiça Eleitoral:** a solicitação da Certidão de Quitação eleitoral pode ser feita pela Internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, sem custos, com emissão imediata. Caso a certidão não seja emitida, o interessado pode solicitá-la em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral, onde será orientado quanto à regularização de sua situação.

**VII. Justiça do Trabalho:** solicitar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>

**VIII. Justiça Militar:** solicitar emissão de Certidão Negativa da Justiça Militar da União no endereço <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, sem custos, com emissão imediata.



## Como funciona a ação para alteração do nome?

O pedido é encaminhado ao juiz, com todos os documentos apresentados. É comum que seja marcada uma perícia, ou seja, uma avaliação médica e psicológica feita em laboratório oficial, gratuitamente. Após essa perícia, um laudo será enviado ao juiz. Em alguns casos, também é marcada uma audiência.

Em seguida, o juiz proferirá uma decisão.

Se a decisão for favorável, você receberá um documento, chamado “mandado de averbação”, que deverá ser levado ao Cartório de Registro Civil para alteração da sua certidão de nascimento, de forma gratuita, para as pessoas atendidas pela Defensoria Pública (beneficiárias da justiça gratuita). Com a nova certidão de nascimento, você poderá modificar todos os demais documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, entre outros), também com isenção de custas.

Caso essa decisão não seja favorável, um recurso poderá ser apresentado, para que o pedido de mudança de nome seja novamente analisado pelo Tribunal de Justiça.



## Como faço para entrar com a ação judicial para alteração do registro?

Há a necessidade de se contratar um advogado para entrar com a ação, mas se o(a) interessado(a) não possuir condições para isso, é possível utilizar o serviço da Defensoria Pública. Nesse caso, você poderá obter todas as Certidões necessárias para a ação de forma gratuita.

## Como faço para ser atendido pela Defensoria Pública?

Na Capital, há a necessidade de agendamento prévio para o atendimento inicial, por meio do telefone 0800 773 4340. No dia e horários marcados, comparecer na Rua Boa Vista, 150, térreo, Centro, São Paulo/SP, levando os documentos, especialmente: RG, CPF, comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, certidão de serviço de referência, Casa Abrigo, CREAS, centro de acolhida, albergue etc.) e comprovante de trabalho, se tiver. No interior, há a necessidade de consulta prévia ao endereço eletrônico [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br) para se informar sobre a forma de atendimento de cada local. Em regra, a Defensoria Pública atende pessoas com renda familiar de até 3 salários mínimos. A ação deve ser proposta no “fórum” mais próximo da residência do interessado (a).